

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 08/07/2019**

PORTARIA Nº 078/HUPE/19 - DESIGNA os servidores, abaixo, sob a presidência do primeiro, para apurar irregularidades descritas no processo nº E-26/008/1864/2019.
Luciana Yuen - matrícula nº 310607
Heloneida Souza Chapiro - matrícula nº 365189
Cristiane Silva Teles - matrícula nº 363408

Id: 2192545

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHOS DO REITOR
DE 03.07.2019**

PROCESSO Nº E-26/009/628/2019 - CONCEDO abono de permanência, a contar de 03/07/2019, ao servidor SÉRGIO ARRUDA DE MOURA, Professor Associado, ID Funcional nº 641293-9, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

DE 05.07.2019

PROCESSO Nº E-26/009/318/2019 - AUTORIZO o afastamento do Professor EDMILSON JOSÉ MARIA, ID Funcional nº 641225-4, no período de outubro de 2019 a setembro de 2020, para a realização de pós-doutoramento no ICNS/CNRS, em Gif-sur-Yvette, França, sem ônus para a UENF, mantido o pagamento dos vencimentos e vantagens durante o período.

Id: 2192985

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATO DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 04 DE 08 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAUDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO - UENF.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, considerando a autonomia didática científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 2º do Decreto Estadual nº 30.672, de 18 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o Processo nº E-26/050.721/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio-saúde consiste no pagamento de valores mensais aos servidores públicos lotados na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

§ 1º - O auxílio-saúde será concedido a:

I - servidores públicos do quadro ativo permanente de pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;

II - servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão da estrutura da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;

III - servidores públicos inativos do quadro permanente de pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;

IV - servidores cedidos por outras esferas, poderes e órgãos, em exercício na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

§ 2º - O auxílio-saúde tem caráter assistencial e natureza indenizatória.

§ 3º - O beneficiário, quando servidor cedido à UENF, deverá declarar a ausência de percepção de benefício com a mesma finalidade do auxílio-saúde. Havendo benefício semelhante pago pelo órgão de origem, o servidor poderá optar, enquanto estiver à disposição da UENF, pela percepção do auxílio-saúde previsto nesta Resolução, desde que comprove a suspensão do benefício pago pelo órgão cedente.

Art. 2º - O limite máximo do auxílio-saúde a ser concedido para o beneficiário será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§ 1º - O limite máximo de que trata o caput deste artigo será revisto anualmente em função da variação do índice de inflação do período, medido pelo IPCA.

§ 2º - O valor efetivo a ser concedido ao servidor será definido em função da disponibilidade financeira da Universidade.

Art. 3º - Para fazer jus à percepção do auxílio-saúde, o beneficiário deverá solicitá-lo por meio de formulário próprio, disponibilizado pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Fica vedada a percepção do auxílio-saúde por servidor em gozo de licença que implique cessação da percepção de vencimentos.

Art. 5º - Nas hipóteses de afastamentos definitivos, tais como exoneração, demissão, falecimento e cessação da disposição à UENF, a exclusão do benefício ocorrerá a partir da data do afastamento do beneficiário.

Art. 6º - Compete à GRH a prática dos atos necessários à operacionalização do auxílio-saúde, nos estritos termos da presente Resolução.

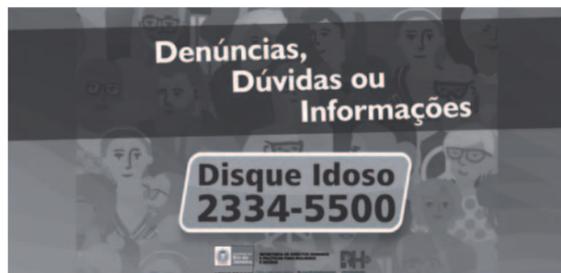
Art. 7º - A responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de infrações a quaisquer das normas previstas na presente Resolução, bem como eventual ressarcimento do débito, serão apurados em procedimento administrativo próprio.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Presidente

Id: 2192984



Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRES/ 111 DE 04 DE JULHO DE 2019

**DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 82, inciso IX, § 1º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como as normas gerais que disciplinam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para que, atue como Ordenador de Despesas, relativamente às rubricas destinadas aos assuntos de sua competência legal e estatutária; e

Art. 2º - Dar conhecimento do presente Ato Administrativo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda;

Art. 3º - Fixar vigência da presente Portaria a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019

CLAUDIO GENTILE
Diretor-Presidente

Id: 2192633

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 05.07.2019**

PROC. Nº E-10/005/112154/2018 - INDEFIRO, com base no Parecer nº578/19 - ASJUR/DETR0, às fls.40/41.

PROC. Nº E-10/005/3785/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº603/19 - ASJUR/DETR0, às fls.14/15.

PROC. Nº E-10/005/4576/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº592/19 - ASJUR/DETR0, às fls.14/15.

PROC. Nº E-10/005/6309/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº599/19 - ASJUR/DETR0, às fls.29/30.

PROC. Nº E-10/005/6799/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº602/19 - ASJUR/DETR0, às fls.14/15.

PROC. Nº E-10/005/8493/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº600/19 - ASJUR/DETR0, às fls.25/26.

PROC. Nº E-10/005/9561/2019 - AUTORIZO o parcelamento de débito, nos termos da Portaria DETRO/PRES nº1339/2017.

PROC. Nº E-10/005/10406/2019 - DEFIRO, com base no Parecer nº594/19 - ASJUR/DETR0, às fls.16/17.

DE 08.07.2019

PROC. Nº E-10/137.771/2012 - DEFIRO, com base no parecer da Coordenadoria de Transporte Complementar, às fls. 57 e no Parecer nº 565/19 - ASJUR/DETR0, às fls.60/61.

PROC. Nº E-10/005/3434/2019- RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 13.466,10 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), em favor da empresa Braga & Novaes Locadora de Veículos LTDA, referente ao exercício de dezembro de 2018, conforme pareceres da área financeira, às fls.41/42 e do gestor do contrato, às fls.39.

Id: 2192781

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
ATO DA PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ AD REFERENDUM Nº 216
DE 03 DE JULHO DE 2019**

**APROVA O PLANO DE AÇÕES E APLICAÇÃO
DOS RECURSOS FINANCEIROS NO FUNDRHI
DA SUBCONTA DO COMITÊ BAÍA DA ILHA
GRANDE.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 45, inciso VI, da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999;

- o disposto no artigo 9º, do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004;

- a Resolução CBH BIG nº 09, de 20 de outubro de 2015;

- a Resolução CBH BIG nº 22, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande - CBH-BIG; e

- a Resolução CBH BIG nº 23, de 04 de abril de 2019, que aprova o ajuste no Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande - CBH-BIG,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ações e Aplicação Plurianual do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, para os anos de 2019 a 2022, no valor de R\$ 7.379.089,66 (sete milhões, trezentos e setenta e nove mil oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) com recursos da subconta FUNDRHI da respectiva região, para as seguintes ações:

I- R\$ 2.191.334,13 (dois milhões, cento e noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos) para: **Proteção e conservação da biodiversidade;**

II- R\$ 1.270.484,96 (um milhão, duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para: **Mobilização e capacitação ambiental;**

III- R\$ 830.635,43 (oitocentos e trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para: **Planejamento e política;**

IV- R\$ 220.064,93 (duzentos e vinte mil sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) para: **Gestão da Delegatária;**

V- R\$ 2.886.570,21 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos) para: **Saneamento.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019

MARIA APARECIDA BORGES PIMENTEL VARGAS
Presidente do CERHI-RJ
RENATA BLEY DA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CERHI-RJ

Id: 2192409

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08/07/2019
PÁGINA16 - 3ª COLUNA

ATO DA SECRETÁRIA

Onde se lê:

RESOLUÇÃO SEAS Nº 22 DE 03 DE JULHO DE 2019

FICA ESTABELECIDO O PROGRAMA "PARCEIRO OURO NO VERDE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia sê:

RESOLUÇÃO SEAS Nº 22 DE 03 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE O PROGRAMA "PARCEIRO OLHO NO VERDE" QUE INCENTIVA OS MUNICÍPIOS A COLABORAREM COMO PROGRAMA "OLHO NO VERDE"

Id: 2192814

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 17.06.2019**

PROCESSO Nº E-07/002/11760/2016 - DETERMINO, com efeitos a partir de 18/06/2019, a **SUSPENSÃO** dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 32/2017-INEA celebrado com a empresa **RIVAN CONSTRUTORA LTDA**, objeto "PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 2 CRECHES, NA LOCALIDADE DENOMINADA, TRIO DE OURO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ", processo nº E-07/002.11760/2016, conforme justificativa da fiscalização do Contrato.

**DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 08.07.2019**

PROCESSO Nº E-07/002.12317/2014 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor RAQUEL EMERICK PEREIRA MENCARINI ID nº 4355806-2, Químico. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 30/06/2014 a 28/06/2019.

PROCESSO Nº E-07/002.5299/2017 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO ID nº 4347914-6, Técnico em Química. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 28/02/2014 a 26/02/2019.

PROCESSO Nº E-07/002.7950/2014 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA ID nº 4355791-0, Técnico em Computação. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 30/06/2014 a 28/06/2019.

PROCESSO Nº E-07/002.13757/2015 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor GABRIELA VELOSO LINS ID nº 4359457-3, Advogado. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 31/07/2014 a 29/07/2019.

DE 09.07.2019

PROCESSO Nº E-07/002.12390/2015 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora GILMARA MALTAURO DIAS ID nº 616535-4, Engenheiro Florestal. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 28/02/2014 a 26/02/2019.

Id: 2192975

**INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O DE 12.06.2019
PÁGINA 25 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 31/05/2019

PROCESSO Nº E-07/020/128/2019

Onde se lê:

...ao período base de 25/04/2015 a 26/04/2019.

Leia-se:

...ao período base de 25/04/2014 a 26/04/2019.

PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 06/06/2019

PROCESSO Nº E-07/020/153/2019

Onde se lê:

...ID Funcional nº 562423-1...

Leia-se:

... ID Funcional nº 4436066-5...

Id: 2192470

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 02.07.2019**

PROCESSO Nº E-02/007/000248/2017 - FÁBRICA DE LATICÍNIOS FAZENDA FELIZ LTDA ME - AUTORIZO o registro do estabelecimento classificado como fábrica de laticínios na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados da Superintendência de Defesa Agropecuária.

PROCESSO Nº E-02/007/000909/2019 - FÁBRICA DE LATICÍNIOS FAZENDA FELIZ LTDA ME - AUTORIZO o registro dos produtos Doce de leite e Queijo minas frescal.

DE 05.07.2019

PROCESSO Nº E-02/007/000579/2017 - PESCADOS JUTURNAÍBA LTDA ME - AUTORIZO o registro do estabelecimento classificado como Entrepósito de Pescado na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados da Superintendência de Defesa Agropecuária.

PROCESSO Nº E-02/007/003851/2017- PESCADOS JUTURNAÍBA LTDA ME - AUTORIZO o registro do produto Filé de tilápia.

Id: 2192749